



22 de agosto de 2014

N.º 06/2014

RÚSSIA – PRODUTOS INTERDITOS À IMPORTAÇÃO POR UM ANO

Resumo: Vinho mantém-se fora da lista de produtos com importação interdita pela Rússia.

As autoridades da Federação da Rússia atualizaram a lista de produtos interditos, mantendo-se o vinho, atualmente, sem restrições na importação.

Os contactos junto do Instituto da Vinha e do Vinho, têm apontado para a ausência de dificuldades acrescidas por parte das empresas nacionais e parceiros russos, assinalando-se, até agora, normalidade nas relações comerciais.

Em 6 de agosto, as autoridades russas publicaram o Decreto do Presidente da Federação da Rússia, de 6 de Agosto, n.º 560, que decreta a proibição por um ano, de importações para a Rússia de produtos agrícolas, matérias-primas e alimentos, provenientes dos Estados Unidos, países da União Europeia, Canadá, Austrália e Noruega. Esta lista de produtos foi revista pela Resolução do Governo da Federação da Rússia, de 20 de agosto, n.º 830, com a remoção de alguns itens.

A lista atualizada à data de 20 de agosto e a lista inicial são as constantes no anexo a esta nota.

A Rússia é o 9º maior importador mundial de vinho, representando 3,47% das importações mundiais de vinho (NC 2204). No ano 2013 as importações russas cresceram 15% para 924,75 milhões € e a União Europeia foi o principal fornecedor com 66% do share das importações. Portugal é o 15º fornecedor da Rússia em termos mundiais, e o 6.º entre os países da U.E. (fonte ITC, baseado nas estatísticas do Federal Customs Service of Russia).

As exportações nacionais de vinho para a Rússia aumentaram 13% no ano 2013, para um valor de 2,26 milhões €, sendo compostas maioritariamente por vinho do Porto (73%) e vinhos com DOP e IGP (25%) (fonte IVV, baseado nas estatísticas do INE).

DEAI (FM)

RÚSSIA – Produtos interditos à importação por 1 ano

⊗ LISTA ATUALIZADA (20/Ago/2014)

De acordo com a [Resolução do Governo da Federação da Rússia, de 20 de Agosto de 2014, nº 830](#), o Governo da Federação da Rússia decretou aprovar alterações à lista de produtos agrícolas, matérias-primas e alimentos, interditos à importação por 1 ano, provenientes dos Estados Unidos, União Europeia, Canadá, Austrália e Noruega (de 7 de Agosto 2014) de acordo com a lista abaixo.

Foram removidos da referida lista: leite sem lactose e laticínios sem lactose, salmão, truta, batatas de semente, cebola, milho híbrido e suplementos nutricionais.

Códigos pautais	Lista de Produtos *) , (**)
0201	Carnes de animais bovinos, frescas ou refrigeradas
0202	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas
0203	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas
0207	Carnes/miudezas comestíveis, frescas/refrigeradas/congeladas, das aves pp 0105
Out of 0210 **	Carne salgada ou em salmoura, secas ou defumadas
Out of 0301**	Peixes vivos (<i>excluindo salmão (Salmo salar) e truta (Salmo trutta)</i>)
0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos
Out of 0401**, out of 0402**, Out of 0403**, out of 0404**, Out of 0405**, out of 0406**	Leite e laticínios (<i>com exceção de leite sem lactose e laticínios sem lactose</i>)
0701 (excluindo 0701 10 000 0), 0702 00 000, 0703 (excluindo 0703 10 110 0), 0704, 0705, 0706, 0707 00, 0708, 0709, 0710, 0711, 0712 (excluindo 0712 90 110 0), 0713 (excluindo 0713 10 100 0), 0714	Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos comestíveis (<i>excluindo batatas de semente, cebolas e chalotas frescas ou refrigeradas, sementes híbridas de milho para plantio, ervilhas para plantio</i>)
0801, 0802, 0803, 0804, 0805, 0806, 0807, 0808, 0809, 0810, 0811, 0813	Frutas
1601 00	Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue
Out of 1901 90 110 0**, Out of 1901 90 910 0**	Alimentos ou produtos acabados (<i>excluindo suplementos biologicamente ativos; complexos de vitaminas e minerais, aditivos de sabor, concentrados de proteínas (de origem animal e vegetal) e suas misturas; aditivos alimentares (incluindo os complexos)</i>)
Out of 2106 90 920 0**, Out of 2106 90 980 4**, Out of 2106 90 980 5**, Out of 2106 90 980 9**	Preparações alimentícias, não especificadas nem compreendidas noutras posições; Produtos comestíveis (produtos lácteos à base de gorduras vegetais)

* Para efeitos da aplicação desta lista é necessário guiar-se apenas pelo código FEACN CU; a designação do produto é dada para facilitação de utilização.

** Para fins de aplicação deste item é necessário guiar-se quer pelo código FEACN CU, quer pela designação do produto

*** Com exceção dos produtos destinados à alimentação infantil

⊗ **LISTA INICIAL (06/Ago/2014)**

De acordo com o [Decreto do Presidente da Federação da Rússia de 6 de Agosto 2014, nº 560](#) "Sobre a aplicação de certas medidas económicas especiais para garantir a segurança da Federação da Rússia", o Governo da Federação da Rússia decretou a proibição por um ano, de importações para a Rússia de produtos agrícolas, matérias-primas e alimentos, provenientes dos Estados Unidos, países da União Europeia, Canadá, Austrália e Reino da Noruega, de acordo com a seguinte lista:

Códigos pautais	Lista de Produtos *), ***)
0201	Carnes de animais bovinos, frescas ou refrigeradas
0202	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas
0203	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas
0207	Carnes/miudezas comestíveis, frescas/refrigeradas/congeladas, das aves pp 0105
0210**	Carnes e miudezas comestíveis; farinhas e pós comestíveis de carnes/miudezas
0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos
0401, 0402, 0403, 0404, 0405, 0406	Leite e laticínios (Leite e nata não concentrados nem adicionados de açúcar ou outros edulcorantes; Leite e nata concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes; Leitelho, leite e nata coalhados, iogurte, quefir e outros leites e natas; Soro de leite; produtos constituídos por componentes naturais do leite; Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite; pastas p/ barrar; Queijos e requeijão)
0701, 0702, 0703, 0704, 0705, 0706, 0707, 0708, 0709, 0710, 0711, 0712, 0713, 0714	Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos comestíveis (Batatas, frescas ou refrigeradas; Tomates, frescos ou refrigerados; Cebolas, chalotas e outros prod hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados; Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, etc., frescos ou refrigerados; Alface e chicórias, frescas ou refrigeradas; Cenouras, nabos, beterrabas p/ salada, rabanetes, etc, frescos ou refrigerados; Pepinos e pepininhos (cornichões), frescos ou refrigerados; Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados; Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados; Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados; Prod hortícolas conservados transitoriam/, mas n/ p/ alimentação neste estado; Prod hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços/fatias, triturados/pó, etc; Legumes de vagem, secos, ou em grão, mesmo pelados ou partidos; Raízes de mandioca, batatas-doces e raízes ou tubérculos, frescos ou secos,etc)
0801, 0802, 0803, 0804, 0805, 0806, 0807, 0808, 0809, 0810, 0811, 0813	Frutas (Cocos, castanhas-do-brasil e castanhas de cajú, frescos ou secos, etc.; Outras frutas de casca rija, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas; Bananas, incluindo os plátanos (platains), frescas ou secas; Tâmaras, figos, ananases ou abacaxis, mangas, mangostões, frescos ou secos; Citrinos, frescos ou secos; Uvas frescas ou secas; Melões, melancias e papaias (mamões), frescos; Maçãs, pêras e marmelos, frescos; Damascos, cerejas, pêssegos (incl. as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos; Outras frutas frescas; Frutas, cozidas ou não, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou edulcorante; Frutas conservadas transitoriam/, mas impróprias p/ alimentação nesse estado; Frutas secas, exc. as pp-0801 a 0806; suas misturas ou de frutas de casca rija)
1601	Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue
19019011, 19019091	Extratos de malte; preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolas, amidos, féculas
2106909200, 2106909804, 2106909805, 2106909809	Preparações alimentícias, não especificadas nem compreendidas noutras posições; Produtos comestíveis (produtos lácteos à base de gorduras vegetais)

* Para efeitos da aplicação desta lista é necessário guiar-se apenas pelo código FEACN CU; a designação do produto é dada para facilitação de utilização.

** Para fins de aplicação deste item é necessário guiar-se quer pelo código FEACN CU, quer pela designação do produto

*** Com exceção dos produtos destinados à alimentação infantil